



PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

PORTARIA N ° 001 /2010

O Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, Coordenador da Infância e da Juventude do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas, no art 1º da Resolução 283/2010, RESOLVE:

Art. 1º **Designar** como voluntários da Coordenadoria da Infância e da Juventude do Estado de Pernambuco, os juízes abaixo nominados, conforme as áreas de atuação específicas:

I -Adoção Nacional, Adoção Internacional, Decretação da Perda e/ou Suspensão do Poder familiar:

- Élio Braz Mendes (elio.bm@tjpe.jus.br / fone 3181.5906)
- Sônia Stamford (sonia.melo@tjpe.jus.br / fone:3461.5600)

II- Guarda e Acolhimento Institucional

- Valéria Pereira Wanderley (valeria.wanderley@tjpe.jus.br / fone: 3181..5902)
- Hélia Viegas (helia.viegas@tjpe.jus.br / fone: 3521.0070)

III – Ato Infracional (fase de conhecimento / Execução de medidas sócio-educativas em meio fechado e meio aberto) e Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes vítimas de violência física, sexual ou psicológica

- Humberto Costa Vasconcelos Jr. (humberto.vasconcelos@tjpe.jus.br / fone: 3412.5965)
- Paulo Roberto Brandão (paulo.brandao@tjpe.jus.br / fone: 3181.5965)

IVI - Edição de Normas de Proteção à Infância e Juventude

- Paulo Roberto Brandão (paulo.brandao@tjpe.jus.br / fone: 3181.5965)

Parágrafo Único – São designados, também, como voluntários da Coordenadoria da Infância e Juventude, com atuação na respectiva circunscrição judiciária, os seguintes juízes:

- I- 3ª Circunscrição - Silvia Virgínia F. de Amorim Batista (silvia.a@tjpe.jus.br / fone: 81-3722.6661)

- II- 4ª Circunscrição - Karla Fabíola Rafael P. Dantas (karla.peixoto@tjpe.jus.br / fone: 87-3761.3235)
- III- 5ª Circunscrição - Marcos Franco Bacelar (marcos.bacelar@tjpe.jus.br / fone: 87- 3862.8550)

Art. 2º Os juízes designados deverão comparecer e prestar serviços na dependência física da Coordenação, sem prejuízo de suas atribuições regulares, pelo período mínimo de 2 (duas) horas semanais, seguindo escala previamente divulgada, em dia e hora de livre escolha do designado.

Parágrafo Único – Os juízes mencionados no Parágrafo Único do artigo anterior ficam dispensados da presença na sede da Coordenadoria da Infância e Juventude estabelecida neste artigo

Art. 3º As pessoas que desejarem formular consultas críticas de sugestões poderão, pelos respectivos e-mails institucionais, fazê-lo diretamente aos juízes voluntários, seguindo a escala referida no artigo anterior, ou pelo e-mail cij@tjpe.jus.br.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Recife, 01 de outubro de 2010.